



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 670, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

“Altera dispositivo da lei nº 467, de 22 de agosto de 2007 e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º. e o inciso III, da Lei n.º 467, de 22 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. – O Conselho Municipal do FUNDEB é integrado por 11(onze) membros titulares e igual número de suplentes, conforme representações e indicações a seguir discriminadas.

III – 01(um) representante dos professores da educação básica pública municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de agosto de 2015.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal.